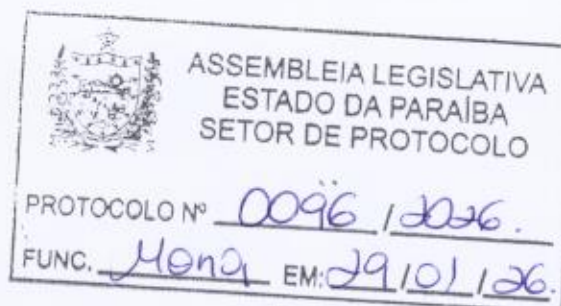




Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Divisão de Almoxarifado



Memo nº. 02/2026

João Pessoa, 29 de janeiro de 2026.

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão de Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: BRIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	Matrícula: 291.599-5
Email: almoxarifadoalpb@outlook.com	Telefone: 32144508

1- Objeto da Contratação:

Aquisição através de licitação de 6.000 (seis mil) garrações de água mineral, 500 (quinhentos) garrafas de água mineral de 500ml e 500 (quinhentos) copos de água mineral de 200ml, para suprir às necessidades da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A referente aquisição de 6.000 (seis mil) garrações de água mineral de 20 litros, 500 (quinhentas) garrafas de água mineral de 500ml, 500 (quinhentas) copos de água mineral de 200ml, se faz necessário para atender a demanda desta casa legislativa, pelo período de 12 meses.

3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade
1	260928	Garrafão material: Plástico	Unid	6.000



		capacidade: 20L aplicação: Água características adicionais: Com Tampa		
2	445484	~Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de ~,0, acondicionada em embalagem descartável de 500 (quinhentos) mililitros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12fi8 Ida Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: ~UBLIME	Unid	500
3	445484	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem de copo plástico de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada, personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12/78 da Comissão Nacional de ,,,,,Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: ^-UBLIME	Unid	500

4- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

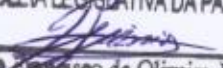
Nome: BRIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	Matrícula: 291.599-5
Email: almoxarifadoalpb@outlook.com	Telefone: 32144508

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA


Brivaldo E. de Oliveira Júnior
Dir. Div. de Almoxarifado



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



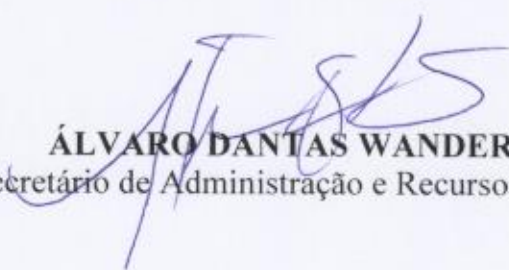
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº **0096** /2026

DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela resolução 2.080 de 28 de março de 2023, desta Casa Legislativa, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

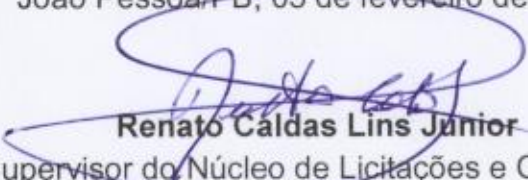
Segundo o artigo 6º da referida resolução, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 06 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso; IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Entretanto, dadas as especificidades do objeto ora solicitado no Documento de Formalização da Demanda – DFD do presente processo Administrativo nº 0096/2026, oriundo da Divisão de Almoxarifado desta Casa, torna-se inviável a realização da consulta no Painel de Preços ou Bancos de Preços utilizados para tal e, em louvor aos princípios da eficiência e do melhor interesse público, a estimativa do valor da contratação será realizada na forma do art. 6º, IV, da resolução 2.080 da Assembleia Legislativa da Paraíba – ALPB.

João Pessoa/PB, 03 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

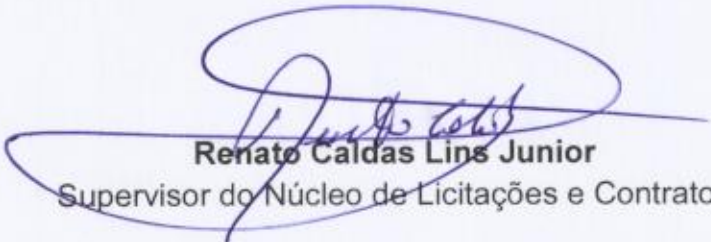
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a previsão contida no art. 6º da resolução nº 2.080/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2023, alterada pela Resolução 2.140/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 06 de novembro de 2023, que regulamenta a Contratação Direta prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 e dá outras providências e, levando-se em conta as especificidades do objeto a ser adquirido, a fim de se ter maior precisão do preço estimado, estamos encaminhando o **Processo Administrativo nº 0096/2026** para que sejam efetuadas pesquisas de preços com no mínimo três fornecedores, na forma prevista no art. 6º, IV da resolução acima citada, para aferição do preço estimado da futura contratação.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 03 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 009/2026

FIRMA:

B.J. Comércio de Alimentos Ltda

ENDEREÇO:

Rua: Elias Pereira de Araújo, 80

E-MAIL:

bjcomercio@yahoo.com.br

Telefone:

988845835

CNPJ:

07.222.808/0001-55

Item	Quant.	UNID.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6000	Unid.	Garrafão Material: Plástico Capacidade: 20L Aplicação: Água Características Adicionais: Com tampa ~Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de ~,0, acondicionada em embalagem descartável de 500 (quinhentos) mililitros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12f18 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: <i>sublime</i>	6,25	37.500,00
2	500	Unid.	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem de copo plástico de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada, personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: <i>sublime</i>	1,14	570,00
3	500	Unid.	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem de copo plástico de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada, personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: <i>sublime</i>	0,78	390,00
TOTAL:					38.460,00

07.222.808/0001-55

BJ Comércio de Alimentos Ltda.

Rua Elias Pereira de Araújo, 80 SL. A
Mangabeira-Cep: 58.056-010
JOÃO PESSOA-PB



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 010/2026

ICNPJ: 17.698.441/0001-01
WW Distribuidora de Alimentos Ltda

Av. Senador João Lira, 221
JAGUARIBE - CEP 58.015-150
JOÃO PESSOA-PB

e-mail: setordcompras@pb@hotmail.com
fones: (83) 3.214-4280

9.885,8890
2177,4367
776,98441/0001-01

FIRMA: WW Distribuidora de Alimentos Ltda
ENDEREÇO: Rua João Lira, 221 - Jaguaribe - PB
E-MAIL: setordcompras@pb@hotmail.com

Telefone: 2177,4367
CNPJ: 17.698.441/0001-01

Item	Quant.	UNID.	Produtos	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6000	Unid.	Água mineral não gasosa, pH mínimo de 4,0 e máximo 8,0, acondicionada em embalagem retornável, garrafão de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior do lacre de segurança, personalizado pelo fabricante como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria de 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA. MARCA: SUBLIME	13,50	81.000,00
2	500	Unid.	Água mineral não gasosa, pH mínimo de 4,0 e máximo 8,0, acondicionada em embalagem descartável de 500 (quinhentos) mililitros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA. MARCA: SUBLIME	1,40	700,00
3	500	Unid.	Água mineral não gasosa, pH mínimo de 4,0 e máximo 8,0 acondicionada em embalagem de copo plástico de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada, personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria de 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA. MARCA: SUBLIME	1,20	600,00

total - R\$ 82.300,00
(Água + Água + Água)

Quant. Preço 30 Dias e embalagem
Nos preços estão incluídos todos os
despesas e impostos, frete e taxa

ICNPJ: 17.698.441/0001-01
WW Distribuidora de Alimentos Ltda

Av. Senador João Lira, 221
JAGUARIBE - CEP 58.015-150
JOÃO PESSOA-PB

WW DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 010/2026

Informações:
e-mail: setordecoprasalpb@hotmail.com
Telef: (85) 3214-4580

FIRMA:	AG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO:	AV. SENADOR JOÃO LIRA, 207	
E-MAIL:	AGCOMERCIODEALIMENTOS@GMAIL.COM	CNPJ
		52.297.070/0001-57
		Telefone: 83 99932-3648

Item	Quant.	UNID.	Produtos	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6000	Unid.	Água mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo 8,0, acondicionada em embalagem retornável, garrafão de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior do lacre de segurança, personalizado pelo fabricante como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: SUBLIME	IDEAL	13,90	83.400,00
2	500	Unid.	Água mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo 8,0, acondicionada em embalagem descartável de 500 (quinhentos) mililitros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: SUBLIME	DIAS DAVILA	1,50	750,00
3	500	Unid.	Água mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0 acondicionada em embalagem de copo plástico de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada, personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: SUBLIME	ITACOATIARA	1,39	695,00

VALOR TOTAL R\$ 84.845,00
OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS
PGT. CREDITO EM CONTA BRADESCO (EMPENHO)

JOÃO PESSOA/PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 022/2026

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2026

FIRMA "A" BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
FIRMA "B" WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
FIRMA "C" AG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Catmat	Quant.	Unid.	Serviço	A		B		C	
					Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	260928	6000	Unid.	Garraão Material: Plástico Capacidade: 20L Aplicação: Água Características Adicionais: Com tampa	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00	R\$ 13,90	R\$ 83.400,00
2	445484	500	Unid.	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem descartável de 500 (quinhentos) mililitros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. MARCA: SUBLIME.	R\$ 1,14	R\$ 570,00	R\$ 1,40	R\$ 700,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00
3	445488	500	Unid.	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem descartável de 200 (duzentos) mililitros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. MARCA: SUBLIME.	R\$ 0,78	R\$ 390,00	R\$ 1,20	R\$ 600,00	R\$ 1,39	R\$ 695,00
						R\$ 38.460,00		R\$ 82.300,00		R\$ 84.845,00

FIRMA "A" R\$ 38.460,00
FIRMA "B" R\$ 82.300,00
FIRMA "C" R\$ 84.845,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Pl. Manoel Augusto Vitor
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 026/2026

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 0096/2026, referente à compra de Água mineral, em diversos tamanhos, para uso desta Casa Legislativa, conforme memorando de n.º 02/2026, requisitado pela Divisão de Almoxarifado, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **RS 38.460,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Depto de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 0096/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.

a/ Álvaro Dantas Wanderley
ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Água Mineral Natural**, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral natural não gasosa se faz necessária tendo em vista a demanda diária de consumo pelos senhores deputados, servidores e visitantes da Assembleia Legislativa da Paraíba.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	6.000	Unid	Garrafão Material: Plástico Capacidade: 20L Aplicação: água Características adicionais: Com tampa
02	500	Unid	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem descartável de 500 (quinhentos) mililitros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: Sublime ou similar.
03	500	Unid	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem de copo plástico de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada, personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12/78 da Comissão Nacional de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: Sublime ou similar.
--	--	--	---

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser novos e possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de consumo.

8.2. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os produtos adquiridos.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo.

Local da entrega dos produtos:

- a) Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, situado à Praça João Pessoa, nº 11 - Centro – João Pessoa/PB;
- b) Escola Infantil da Assembleia Legislativa da Paraíba (CRECHE), na Av. Pedro I, nº 445, Centro, João Pessoa/PB; e
- c) Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, situado à Av. Desembargador Souto Maior, nº 77, Centro, João Pessoa/PB.

9.2. A entrega dos produtos será efetuada no seguinte horário: segunda, das 13:00 às 17:00 horas, terça a quinta das 08:00 às 17:00 horas, sexta, das 08:00 às 12:00 horas.

9.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, a título de comodato, 50 (cinquenta) vasilhames de 20 (vinte) litros, sem o líquido.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Os vasilhames, no ato do fornecimento, devem ser novos e limpos e entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

9.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do contrato, a quantidade, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.6. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, pelo fiscal da contratação, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;

13.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

13.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade do senhor Brivaldo Francisco de Oliveira Junior, matrícula 291.599-5.

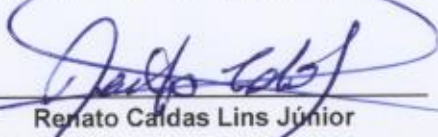
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 24 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 12/2026**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 0096/2026**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa

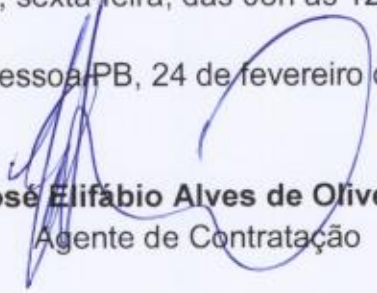


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0096/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *aquisição de Água Mineral*, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **25 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 24 de fevereiro de 2026.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I Contratação Direta de Pequenos Valores

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos Interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0096/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *aquisição de Água Mineral*, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **25 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 24 de fevereiro de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

↓ Baixar Arquivo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

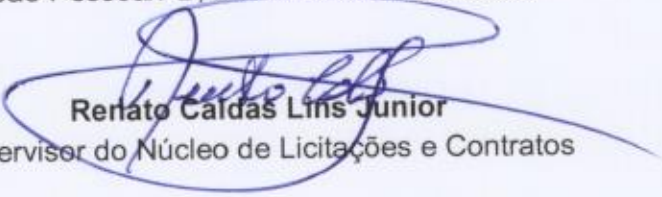
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 12/2026, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para *aquisição de Água Mineral*, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 0096/2026 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 24 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 046/2026

João Pessoa, 02 de Março de 2026.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S.ª o processo n.º 0096/2026, referente à compra de Água mineral, em diversos tamanhos, para uso desta Casa Legislativa, conforme memorando de n.º 02/2026, requisitado pela Divisão de Almoxarifado, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 38.460,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA A PARAÍBA

Magno Vilar
Diretor de Divisão de Compras
Matrícula: 291.017-9



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 0096/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 02 de março de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.227.808/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BJ COMERCIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 01
---	--------------	------------------------

CEP 58.056-010	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BJCOMERCIO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 8884-5835
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 14:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.227.808/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2005
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 01
---	--------------------------	------------------------------------

CEP 58.056-010	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------------------	---	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BJCOMERCIO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 8884-5835
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 14:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.227.808/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2005

NOME EMPRESARIAL
BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO

NÚMERO
80

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
58.056-010

BAIRRO/DISTRITO
MANGABEIRA

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BJCOMERCIO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(83) 8884-5835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 14:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.054.798/26-40

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

07.227.808/0001-55

Nome do Contribuinte

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço

RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, 80 , BAIRRO MANGABEIRA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.056-010

PARECER DA CERTIDÃO

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000941751

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 17/03/2026

Código de autenticidade: EE1ADC2B7EE0876D

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 16 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **80A8.BAF2.B4BD.4387**

Emitida no dia 03/03/2026 às 14:27:07

Nome Empresarial:

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço:

ELIAS PEREIRA DE ARAUJO

Bairro:

MANGABEIRA

Inscr. Estadual:

16.144.375-3

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

80

Complemento:

SALA 01

CEP:

58056-010

CNPJ/CPF:

07.227.808/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:43 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **E8CF.A549.56AE.9180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.227.808/0001-55
Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO 80 SALA 01 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58056-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819111296085894

Informação obtida em 03/03/2026 14:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.227.808/0001-55

Certidão nº: 13556612/2026

Expedição: 03/03/2026, às 14:33:41

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.227.808/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026

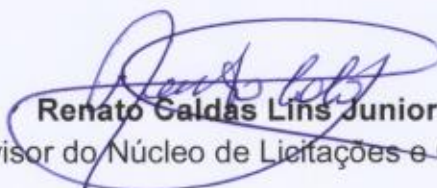
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 12/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, inclusive à contratante, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 04 de março de 2026.



Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

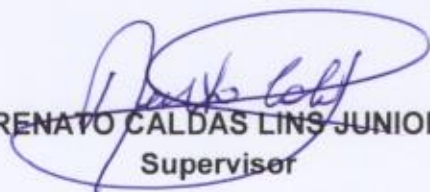
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 04 de março de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0096/2026, Dispensa de Licitação nº 12/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para aquisição de *Água Mineral* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 36 /2026-SEFIN

João Pessoa, 04 de março de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0096/2026, Dispensa de Licitação nº 12/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para aquisição de *Água Mineral* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903000.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para aquisição de *Água Mineral* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 04 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital
por BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2026.03.04 09:38:45
-03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Água Mineral Natural, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa da Paraíba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, e no elemento de despesa 33903000.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 38.460,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2026 a 04/03/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO.

João Pessoa, 04 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Data: 2026.03.05 08:17:43 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 01/2026 DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO
(ÁGUA MINERAL) QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, estabelecida à Rua Elias Pereira de Araújo, representada neste ato por **MARIA LÚCIA DE SOUZA BIDO**, brasileira, portadora do RG nº 359156 - 2º Via SSP/PB e CPF nº 141.165.964- 34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0096/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 12/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado de **Água Mineral Natural**, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ofertada e nas especificações abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	6.000	Unid	Água mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo 8,0, acondicionada em embalagem retornável, garrafão de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior do lacre de segurança, personalizado pelo fabricante como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Sublime	6,25	37.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	500	Unid	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem descartável de 500 (quinhentos) mililitros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Sublime	1,14	570,00
03	500	Unid	Água Mineral não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem de copo plástico de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada, personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e à resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Sublime	0,78	390,00
VALOR TOTAL R\$: 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/02/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903000.500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 x 1 NOME E SOBRENOME: MARIA LUCIA DE SOUZA RDO Nº HABILITAÇÃO: 11/03/2005

DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/08/1967 POMBAL, PB

Foto: 

RG: 050772023 Nº TÍTULO: 030712028 CATEGORIA: D

AC. DOC. IDENTIFICAD. - DATA EMISSÃO - UF: 359155 SSP PB

CPF: 141.195.964-34 Nº DE REGISTRO: 03552673847 DDT: 0

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RODRIGO JOSE DE SOUZA

RESIDÊNCIA: MARILINDA ALMEIDA DE SOUZA

Assinatura: 

2598928182

ACC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A												
A1												
B												
B1												
C												
C1												

REMARKS: A D.F.

SOCIAL: JOAO PESSOA, PB

PARAIBA

SENATRAN CONTRAN

2598928182

ASSINATURA DO EMITENTE: 81708822858, P0047615117



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 A gestão contratual ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do servidor Brivaldo Francisco de Oliveira Junior, matrícula 291.599-5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 04 de março de 2026.

Assinado de forma digital
por BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
REGIS:03433195439
Dados: 2026.03.04 09:52:06
-03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

Assinado de forma digital
por MARIA LUCIA DE
SOUZA BIDO:14116596434
MARIA LUCIA DE
SOUZA
BIDO:14116596434
Dados: 2026.03.04 10:14:59
-03'00'

BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

RP 329541554.00
RES 097169.832-17



da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **ISAIAS VICENTE 70119585413**, inscrita no CNPJ nº **48.830.881/0001-02**, referente à apresentação artística **ISAIAS VICENTE**, no evento da abertura oficial da Convenção CVC 2026, a ser realizado no dia 06 de março de 2026, no Centro de Convenções, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00401.

João Pessoa, 05 de março de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026**

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0086-ATNCI-LM-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA**, inscrita no CNPJ nº **29.858.177/0001-05**, referente à apresentação do Grupo de Quadrilha Moleka 100 Vergonha, no evento da abertura oficial da Convenção CVC 2026, a ser realizado no dia 06 de março de 2026, no Centro de Convenções, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00402.

João Pessoa, 05 de março de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0092-ATNCI-LM-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **ASSOCIACAO CULTURAL ZABE DA LOCA**, inscrita no CNPJ nº **29.858.177/0001-05**, referente à apresentação da Banda de Pife do Distrito de Pio X, no Evento Celebração em Homenagem a Zabe da Loca, a ser realizado no dia 07 de Março de 2026, no Complexo Turístico Memorial Zabe da Loca, Assentamento Santa Catarina, em Monteiro - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00392.

João Pessoa, 05 de março de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA CULTURA

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Nº do Cadastro: 26-22848-6
Nº do Contrato: 00005/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado: SITECNET INFORMATICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NAS VELOCIDADES DE 400MBPS E 200MBPS.
Valor (Original): R\$ 31.464,00
Classificação Funcional-Programática: 2026.33.101.13.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 20/02/2026 a 20/02/2027
Data da assinatura: 20/02/2026
Gestor Contrato: JARBAS MARIZ MARTINS FILHO - 173.560-8
Autor: Competente: PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Nº do Cadastro: 26-22833-8
Nº do Contrato: 00030/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado: FRANCISCO JUCINERIO FELIX FILHO
Objeto: Solicitação de Apoio para a realização do Bloco Carnavalesco Virgens de Cajazeiras 2026, através da cota de patrocínio da empresa 40.618.131 FRANCISCO JUCINERIO FELIX FILHO
Valor (Original): R\$ 20.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2026.33.101.13.392.5009.4920.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 19/02/2026 a 19/04/2026
Data da assinatura: 19/02/2026
Gestor Contrato: Larissa Santos Menezes Strupp - 194.954-3
Autoridade competente: PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 26-80188-4
Nº do Instrumento 0038/2026
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O APOIO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO "TRIUNFEST 2026", CUJO PROJETO VALERÁ ENTRE OS DIAS 30 DE MAIO A 07 DE JULHO DE 2026, PELA PREFEITURA DE TRIUNFO - PB.
Valor 100.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 4/3/2026 A 7/7/2026

Data da assinatura 4/3/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 100.000,00

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Assembleia Legislativa

EXTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Água Mineral Natural, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa da Paraíba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, e no elemento de despesa 33903000.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 38.460,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2026 a 04/03/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO.

João Pessoa, 04 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
REGISTRO Nº 26-00410-4

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP - através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portarias nº 174/2025 e 175/2025) vem convocar os interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025** cujo objeto consiste na aquisição de Cortinas com instalação inclusa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Tipo: Menor Preço. Local: Sala de disputa da <https://licitar.digital/>. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site eletrônico da CINEP, <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/>, na aba "Serviços" -> "Editais e Licitações", no site da Licitar no endereço <https://licitar.digital/>, e através de solicitação ao e-mail: cpl@cinep.pb.gov.br. **Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas:** 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2026, no <https://licitar.digital/>.

João Pessoa, 05 de março de 2026

FLÁVIO COLAÇO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Instrumento 0006/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024
Processo PBDOP Nº CHP-PRC-2026/00533
Contratada 65.404.291 EVERALDO BARBOSA FIRES JUNIOR CNPJ 65.404.291 - 0001 - 29
Valor Original do Instrumento R\$ 19.200,00
Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo Acrescentar mais 12 (doze) meses à vigência do Contrato.

Valor do aditivo R\$ 19.200,00

Período da Vigência do Instrumento 02/04/2026 À 02/04/2027

Data da Assinatura do aditivo 04/03/2026

EMÍLIA CORREIA LIMA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - CEHAP

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0006/2025
PROCESSO Nº CHP-PRC-2026/00533

OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste tão somente na mudança de CNPJ do contrato original, baixado, passando a ser o novo CNPJ contratado o Nº 65.404.291/0001-29.